



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	238
Rubrica	

## “E D I T A L ”

Concorrência Pública n.º 16/2017

### P R E Â M B U L O

Processo n.º	8608/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto a fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública.
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	05/09/2017
Horário:	10:00
Local de Realização:	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 8608/2017 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	239
Rubrica	

## 02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## 03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

## 04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto a fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

## 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Transportes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	240
Rubrica	

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

## 06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 23,01,26.782.0039,2.196, CD n.º 3.3.90.39, Fonte 0100,0206,0236

7.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$2.098.827,36 (Dois milhões e noventa oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

## 07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	241
Rubrica	

Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9- Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará nas vias e logradouros públicos de Maricá e no Depósito que deverá fazer parte do eixo rodoviário do 1º Distrito (Centro de Maricá)

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	242
Rubrica	

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	243
Rubrica	

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

#### **09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.**

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	244
Rubrica	

interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:**

***Prefeitura Municipal de Maricá;***

***Comissão Permanente de Licitação;***

***Concorrência Pública n.º 16/2017;***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	245
Rubrica	

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.1.2. *Envelope “02” – Proposta de Preço:*

*Prefeitura Municipal de Maricá;*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Concorrência Pública n.º 16/2017;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	246
Rubrica	

no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	247
Rubrica	

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

c) Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	248
Rubrica	

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## 11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	250
Rubrica	

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.1 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.3.2 - Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou profissional vinculado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

11.3.3 Declaração formal com firma reconhecida que, caso a licitante logre como vencedora do certame, a mesma deverá disponibilizar no momento da contratação dos profissionais elencados no item 5 do Termo de Referência.

### **11.4. REGULARIDADE FISCAL**

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	251
Rubrica	

deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	252
Rubrica	

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O *Envelope “02”* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	253
Rubrica	

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação.**

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	254
Rubrica	

## 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

### 13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

### 13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

**Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	255
Rubrica	

alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	256
Rubrica	

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$2.098.827,36 (Dois milhões e noventa oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	257
Rubrica	

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	258
Rubrica	

respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	259
Rubrica	

## 15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	260
Rubrica	

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	261
Rubrica	

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o IGPM como índice.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	262
Rubrica	

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos *arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93* e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo *artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93*, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

## 19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	263
Rubrica	

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.5 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.6- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	264
Rubrica	

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

20.7 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.8 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.11 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

**21 DO FORO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

22. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	266
Rubrica	

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Termo de Referência

B- Cronograma Físico-Financeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ANDRÉ LUIZ AZEREDO SILVA

*Secretário de Transportes*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	268
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quantidade	Menor Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto a fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública.	Serviço	1	R\$2.098.827,36
Total				R\$2.098.827,36

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

##### Grupo 01 – Itens De Prestação Contínua

ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/MÊS	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
---------------	-------------------	------	--------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	269
Rubrica	

<b>03- Reboques</b> leve/médio, tipo plataforma inclinável, com lança traseira (asa delta) para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios (cintas de fixação para motocicletas e demais). Quilometragem media de 6.000 km/mês, com motorista. Custo mensal.	R\$ 17,52	2.190	R\$ 38.368,80	R\$ 460.425,60
<b>01 – Reboque</b> pesado, com lança traseira para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios operacionais. Quilometragem media de 4.000 km/mês, com motorista.	21,76	730	R\$ 15.884,80	R\$ 190.617,60
<b>TOTAL</b>				R\$ 651.043,20
<b>Grupo Item 02 – Despesas com local</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Aluguel de Pátio – Tamanho mínimo <b>1.200 m2</b> , com no mínimo uma sala de 16 m2 para a administração do depósito, uma sala de no mínimo 50 m2 para atendimento ao publico em geral, dois sanitários –	R\$ 28.900,00	01	R\$ 28.900,00	R\$ 346.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	270
Rubrica	

masculino/feminino, localizado em via de fácil acesso (que faça parte do eixo rodoviário do primeiro distrito do município) para melhor atender os usuários.				
<b>TOTAL</b>				R\$ 346.800,00
<b>Itens de Aquisição</b>				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Ar condicionado 18.000 btus	R\$ 3.250,00	05	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
Assentos para os usuários	R\$ 675,00	20	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
Assentos para funcionários e atendimento	R\$ 455,50	10	R\$ 455,50	R\$ 5.466,00
TV – mínima 42 polegadas	R\$ 120,00	02	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Sistema de Distribuição de Senhas	R\$ 454,00	01	R\$ 454,00	R\$ 5.448,00
Instalação Sanitária	R\$ 820,20	02	R\$ 820,20	R\$ 9.842,40
Bebedouros	R\$ 93,00	01	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
Computador	R\$ 409,60	03	R\$ 409,60	R\$ 4.915,20
Impressora Multifuncional	R\$ 65,30	01	R\$ 65,30	R\$ 783,60
Impressora a laser	R\$ 82,20	01	R\$ 82,20	R\$ 986,40
Aquisição sistema de CFTV com 16 Câmeras e acesso a visualização on-line pelo órgão executivo de transportes	R\$ 960,00	01	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 88.617,60</b>
<b>Itens de Expediente</b>				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	271
Rubrica	

Despesas com Uniformes, crachás, material de escritório.	522,00	01	522,00	R\$ 6.264,00
Luz	920,00	01	920,00	R\$ 11.040,00
Água	670,00	01	670,00	R\$ 8.040,00
Material de limpeza	425,00	01	425,00	R\$ 5.100,00
Material gráfico	242,00	01	242,00	R\$ 2.904,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.348,00</b>
<b>Grupo de Item 3 - Despesas com serviços especializados</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR HORA/MÊS</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Internet para Central de Monitoramento e Expediente.	R\$ 260,00	01	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
Rádio para comunicação externa com os reboques e a Central de Monitoramento	R\$ 210,00	05	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$5.640,00</b>
<b>Grupo de Item 4 – Dos profissionais</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR HORA/MÊS</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Consultor - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada ao objeto deste termo de referência	R\$ 59,65	176	R\$ 10.498,40	R\$ 125.980,80
Gerente - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada atendimento ao público analisando o	R\$ 55,68	176	R\$ 9799,68	R\$ 117.596,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	272
Rubrica	

comportamento do consumidor, elaborando estudos de segmentação e desenvolvimento de planos de ação, estratégicos e táticos, com o objetivo de encontrar soluções para as ocorrências de expediente.				
Assessor Jurídico - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada em assessoria Jurídica para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas as legislações específicas pertinentes.	R\$ 46,20	176	R\$ 8.131,20	R\$ 97.574,40
Conferente - Profissional de nível médio de escolaridade com experiência comprovada em inspeção veicular e análise documental, para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas a legislação de trânsito e transportes, em especial os artigos 27, 103 referentes a equipamentos de uso obrigatório para maior segurança no trânsito em virtude de avaliação se o veículo estará em condições de trafegabilidade e dirigibilidade a ser conduzido em vias públicas, art. 271 do CTB, Resoluções do CONTRAN e ato normativo municipal vigente.	R\$ 22,00	1.408	R\$ 30.976,00	R\$ 371. 712,00
*Motoristas – Operador de reboque leve, médio e pesado e munck (inclusive encargos sociais).	R\$ 8,47	2.160	R\$ 18.295,20	R\$ 219.542,40
Auxiliar de Serviços Gerais – Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos,	R\$ 19,40	176	R\$ 3.414,40	R\$ 40. 972,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene.  Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 973.378,56</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 2.098.827,36</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	274
Rubrica	

### B - PROPOSTA DETALHE

CP N.º 16/2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º16/2017

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quantidade	Menor Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto a fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública.	Serviço	1	
Total				

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### Grupo 01 – Itens De Prestação Contínua

ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/MÊS	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
---------------	-------------------	------	--------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	275
Rubrica	

<b>03- Reboques</b> leve/médio, tipo plataforma inclinável, com lança traseira (asa delta) para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios (cintas de fixação para motocicletas e demais). Quilometragem media de 6.000 km/mês, com motorista. Custo mensal.		2.190		
<b>01 – Reboque</b> pesado, com lança traseira para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios operacionais. Quilometragem media de 4.000 km/mês, com motorista.		730		
<b>TOTAL</b>				
<b>Grupo Item 02 – Despesas com local</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Aluguel de Pátio – Tamanho mínimo <b>1.200 m2</b> , com no mínimo uma sala de 16 m2 para a administração do depósito, uma sala de no mínimo 50 m2 para atendimento ao publico em geral, dois sanitários –		01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	276
Rubrica	

masculino/feminino, localizado em via de fácil acesso (que faça parte do eixo rodoviário do primeiro distrito do município) para melhor atender os usuários.				
<b>TOTAL</b>				
<b>Itens de Aquisição</b>				
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Ar condicionado 18.000 btus		05		
Assentos para os usuários		20		
Assentos para funcionários e atendimento		10		
TV – mínima 42polegadas		02		
Sistema de Distribuição de Senhas		01		
Instalação Sanitária		02		
Bebedouros		01		
Computador		03		
Impressora Multifuncional		01		
Impressora a laser		01		
Aquisição sistema de CFTV com 16 Câmeras e acesso a visualização on-line pelo órgão executivo de transportes		01		
<b>TOTAL</b>				
<b>Itens de Expediente</b>				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	277
Rubrica	

Despesas com Uniformes, crachás, material de escritório.	522,00	01		
Luz	920,00	01		
Água	670,00	01		
Material de limpeza	425,00	01		
Material gráfico	242,00	01		
<b>TOTAL</b>				
<b>Grupo de Item 3 - Despesas com serviços especializados</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR HORA/MÊS</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Internet para Central de Monitoramento e Expediente.		01		
Rádio para comunicação externa com os reboques e a Central de Monitoramento		05		
<b>TOTAL</b>				
<b>Grupo de Item 4 – Dos profissionais</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR HORA/MÊS</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Consultor - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada ao objeto deste termo de referência		176		
Gerente - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada atendimento ao público analisando o		176		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	278
Rubrica	

comportamento do consumidor, elaborando estudos de segmentação e desenvolvimento de planos de ação, estratégicos e táticos, com o objetivo de encontrar soluções para as ocorrências de expediente.				
Assessor Jurídico - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada em assessoria Jurídica para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas as legislações específicas pertinentes.		176		
Conferente - Profissional de nível médio de escolaridade com experiência comprovada em inspeção veicular e análise documental, para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas a legislação de trânsito e transportes, em especial os artigos 27, 103 referentes a equipamentos de uso obrigatório para maior segurança no trânsito em virtude de avaliação se o veículo estará em condições de trafegabilidade e dirigibilidade a ser conduzido em vias públicas, art. 271 do CTB, Resoluções do CONTRAN e ato normativo municipal vigente.		1.408		
*Motoristas – Operador de reboque leve, médio e pesado e munck (inclusive encargos sociais).		2.160		
Auxiliar de Serviços Gerais – Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos,		176		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	279
Rubrica	

toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene.  Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.				
<b>TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

**OBS: A Proposta Detalhe deverá estar acompanhada de anexos contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data de referência (mês/ano).**

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	280
Rubrica	

**ANEXO II: Declarações**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2017**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(COM FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	281
Rubrica	

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	282
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	283
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	284
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim  
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	285
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	286
Rubrica	

### ANEXO III

#### A – TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto à fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública, nos termos das Leis Municipais n<sup>os</sup> 1.900 de 18 de dezembro de 2000, 2.183 de 13 de dezembro de 2006, 2.201 de 25 de abril de 2007, 2.627 de 28 de outubro de 2015; Leis Complementares n<sup>os</sup> 195 de 30 de outubro de 2009 e 248 de 23 de setembro de 2014; Decretos n<sup>os</sup> 026 de 16 de março 2015, 086 de 07 de julho de 2009 e 047 de fevereiro de 2013; Lei Estadual 6.657 de 26 de dezembro de 2013; Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666 de 21 de junho de 1993, 9.503 de 23 de setembro de 1997, 10.520 de 17 de julho de 2002, 13.160 de 25 de agosto de 2015 e 13.281 de 04 de maio de 2016.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo como atribuição o planejamento, regulamentação, organização, delegação, controle e fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços relativas ao transporte público de passageiros integrantes dos sistemas de transporte público do Município, a Secretaria de Transporte inicia o presente procedimento para contratação de pessoa jurídica para cumprimento de medidas administrativas municipais, junto à fiscalização de transportes concedidos, bem como para a realização de hasta pública.

As medidas administrativas que competem à Secretaria de Transportes referem-se à fiscalização dos transportes públicos concedidos, com a adoção das ações necessárias ao pleno atendimento das concessões firmadas junto ao Poder Público Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

Para tanto, faz-se necessário o aperfeiçoamento da infraestrutura da Secretaria de Transportes, em especial, àquela destinada ao atendimento das medidas fiscais, dentre estas, o recolhimento dos veículos autuados.

Desse modo, a realização do presente procedimento licitatório tem como principal objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de recolhimento (reboque), guarda e realização de hasta pública de veículos autuados pela Administração Pública, quando constatada a violação às normas de trânsito, segurança e às cláusulas contratuais firmadas no momento da concessão dos transportes públicos, no âmbito do Município de Maricá.

Assim, para que alcancemos tal objetivo, devem-se considerar os seguintes aspectos:

- a) Contratação de empresa dotada de estrutura apropriada e compatível com os serviços em questão, disposta de guinchos/reboques disponíveis para recolhimento imediato (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados) quando do cometimento da infração;
- b) Dotar a cidade de Pátio de acatamento veículos, com total estrutura e segurança para guardar os respectivos até sua regularização e recuperação ou alienação através de hasta pública, que devem ser organizados e realizados com frequência regular;

Em vista dos benefícios que podem ser obtidos, esta Secretaria opta pela realização de procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto à fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública.

A Contratada deverá executar os serviços fornecendo a mão de obra necessária, bem como todos os insumos e equipamentos de proteção de individual, responsabilizando-se por sua correta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	288
Rubrica	

e adequada execução.

Em razão da necessidade da contratação, elege-se a **Modalidade Licitatória Concorrência Pública como há mais adequada bem como o Critério de Julgamento Menor Preço Global.**

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer que seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório, uma vez que a prestação de serviços para cumprimento de medida administrativa municipal junto a fiscalização de transportes concedidos e realização de hasta pública são necessários para uma melhor mobilidade urbana, pelos quais esta Secretaria é responsável.

### 3. DOS VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA REBOQUE

A Contratada deverá disponibilizar a quantidade prevista de veículos específicos para reboque, sempre abastecidos, conforme especificações abaixo:

Equipamento	Quilometragem máxima no mês	Quant.
Reboque leve/médio	6.000 Km	03
<b>Descrição</b>		
Tipo plataforma inclinável, com lança traseira (asa delta) para apoio às operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, sistema de GPRS, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, rádio AM/FM digital, rádio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios (cintas de fixação para motocicletas e demais), sem motorista.		

Equipamento	Quilometragem máxima no mês	Quant.
Reboque pesado	4.000 Km	01
<b>Descrição</b>		
Com lança traseira para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, sistema de GPRS, seguro e adesivos		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	289
Rubrica	

na carroceria, sinalizador giratório, rádio AM/FM digital, rádio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios operacionais, sem motorista.

Todos os veículos específicos para reboque deverão ser exclusivos para atendimento ao contrato celebrado com o MUNICÍPIO e deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- a) licenciamento anual regular perante o órgão executivo de trânsito competente para o registro do veículo;
- b) possuir Certificado de Segurança Veicular, conforme regulamentação do CONTRAN;
- c) que ao início do contrato os veículos estejam com no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo obrigada a Contratada renovar o veículo para o cumprimento do exposto acima, contado o prazo das possíveis prorrogações.
- d) manuseio do mecanismo operacional por meio de alavancas ou dispositivo eletrônico localizado na parte traseira;
- e) tempo máximo de içamento de 60 segundos;
- f) possuir sistema de rastreamento que permita acesso pela internet, em tempo real, pelo MUNICÍPIO;
- g) possuir dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarela-âmbar;
- h) possuir rádio receptor/transmissor com cobertura em todo o Município de Maricá;
- i) possuir sistema de vídeo monitoramento com câmeras no interior da cabine e também acopladas à plataforma, de modo que sejam gravadas imagens de todo o procedimento de remoção de veículos até o respectivo desembarque no depósito, que deverão ser conservadas por 90 dias.

#### 4. DO DEPÓSITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	290
Rubrica	

O depósito deverá ser em local apropriado, em via de fácil acesso, que faça parte **do eixo rodoviário do 1º Distrito (Centro) do Município**, para melhor fluidez e acesso, cercado com muro, **área iluminada, com no mínimo 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados)**, oferecendo segurança 24 horas e recepção para atendimento ao público e aos agentes fiscalizadores de transportes. O pátio deverá ter equipamentos necessários e possuir escritórios (administração privada e setor de liberação de veículos), banheiros (Masculino e Feminino) e refeitório.

O Depósito deverá ser exclusivo para atendimento ao contrato celebrado com o MUNICÍPIO e deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Registro Geral do Imóvel, alvará de funcionamento e demais autorizações e licenças de funcionamento exigidas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente, que deverão se apresentadas antes da entrada em funcionamento do depósito;
- b) Ser instalado em terreno que permita o acautelamento em área plana, situado em local de fácil acesso, atendido por transporte público e fora de áreas que possam oferecer risco aos usuários e funcionários (MUNICÍPIO e CONTRATADA), devendo o local ser previamente aprovado pelo MUNICÍPIO;
- c) Possuir infraestrutura adequada de atendimento ao público, com ambiente dotado de:
  - equipamento de ar condicionado;
  - pelo menos 10 assentos;
  - equipamento de áudio e vídeo para transmissão de informações mediante aprovação do MUNICÍPIO;
  - equipamento eletrônico de organização e distribuição de senhas de atendimento, com registro de hora para controle do tempo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	291
Rubrica	

- atendimento;
- instalações sanitárias (masculino e feminino);
  - água potável para consumo do público;
  - sinalizações;
  - computadores e impressoras multifuncionais – 2 estações.
- d) Possuir acessibilidade para portadores de necessidades especiais, conforme legislação aplicável;
- e) Possuir área adequada para manobra de veículos;
- f) Possuir portaria com controle de entrada e saída de pessoas e bens;
- g) Possuir sistemas de segurança, compreendendo vigilância (própria ou Contratada), além de circuito interno de captação e gravação de imagens, cobrindo toda a área de guarda de veículos dentro do depósito, que deverão também estar disponíveis, em tempo real, via internet, para o MUNICÍPIO. O circuito interno de captação e gravação de imagens deverá evitar os chamados “pontos cegos”, devendo ser observadas as distribuições mínimas:

Localização das câmeras	Quantidade Mínima (Un)
Portaria	02
Atendimento ao público	02
Pátio interno (muros)	12

- h) Possuir sistemas de prevenção e combate a incêndio, na forma da legislação aplicável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	292
Rubrica	

- i) Possuir infraestrutura elétrica, de telefonia e de informática (além dos equipamentos exigidos na letra c.8 acima), que permita comunicação e conexão com a internet;
- j) Ostentar identificação visual do MUNICÍPIO, no modelo definido pelo MUNICÍPIO;
- k) Condições adequadas de ordem, limpeza e segurança, inclusive no que tange a dedetização, desratização e controle de vetores;
- l) Funcionamento para recebimento e guarda de veículos, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive nos feriados.
- m) Funcionamento, para atendimento ao público de segunda-feira a sábado, exceto feriado, no horário das 08h às 17h.

A Contratada não poderá utilizar o espaço do depósito para finalidade diversa da prevista no contrato celebrado com o MUNICÍPIO, sendo vedada, inclusive, a realização de publicidade, mesmo no espaço aéreo.

O depósito somente entrará em funcionamento após aprovação escrita do MUNICÍPIO.

## 5. DOS PROFISSIONAIS

ITENS	QUANT	PROFISSIONAIS	HORA (MENSAL)	REQUISITOS
01	01	Consultor	176	Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada ao objeto deste termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	293
Rubrica	

02	01	Gerente	176	Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada atendimento ao público analisando o comportamento do consumidor, elaborando estudos de segmentação e desenvolvimento de planos de ação, estratégicos e táticos, com o objetivo de encontrar soluções para as ocorrências de expediente.
03	01	Assessor Jurídico	176	Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada em assessoria Jurídica para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas as legislações específicas pertinentes.
04	08	Conferente	1.408	Profissional de nível médio de escolaridade com experiência comprovada em inspeção veicular e análise documental, para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas a legislação de trânsito e transportes, em especial os artigos 27, 103 referentes a equipamentos de uso obrigatório para maior segurança no trânsito em virtude de avaliação se o veículo estará em condições de trafegabilidade e dirigibilidade a ser conduzido em vias públicas, art. 271 do CTB, Resoluções do CONTRAN e ato normativo municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	294
Rubrica	

05	03	Motoristas	2160	Operador de reboque leve, médio e pesado e munck (inclusive encargos sociais).
06	01	Auxiliar de Serviços Gerais	176	Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene.  Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.

## 6. DA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DOS BENS APREENDIDOS E NÃO REGASTADOS NO PRAZO LEGAL

O veículo não reclamado ou não regularizado por seu proprietário no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data, inclusive, de remoção para o depósito, será levado a Leilão Público. Todo o procedimento deverá ser feito de acordo com norma legal vigente.

Caberá à contratada organizar, executar e prestar contas da hasta pública realizada junto ao órgão executivo de transportes, bem como, **contratar leiloeiro devidamente credenciado acrescentando o percentual de 5% (cinco por cento) na hasta pública.**

Incide a contratada em apresentar ao órgão executivo de transportes, planilha prévia para geração de **taxa administrativa** a ser inclusa em cada hasta pública para custear as despesas para conclusão dos procedimentos adicionais do leilão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	295
Rubrica	

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será indicado e confirmado pelo setor competente (Coordenação de Compras), após pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

O valor orçado deverá considerar a totalidade dos custos e despesas do objeto licitado e todas as despesas de mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto, com exceção as despesas administrativas para realização da hasta pública, a qual não será custeada pela Contratante, mas incluída através de taxa administrativa ao arrematante previamente autorizada pelo órgão executivo de transportes.

**Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA

### 8.1. Das Condições de Participação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	296
Rubrica	

As pessoas jurídicas ou físicas, para participar da licitação, deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 8.2. Qualificação Técnica

1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
2. Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em nome da licitante ou profissional vinculado**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
3. Declaração formal com firma reconhecida que, caso a licitante logre como vencedora do certame, a mesma deverá disponibilizar no momento da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	297
Rubrica	

contratação dos profissionais elencados no item 5 deste Termo de Referência.

### **8.3. Normas Técnicas**

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, Prefeitura Municipal de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indireta relacionadas com serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

## **9. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

### **9.1. Da execução**

A execução do Contrato dar-se-á após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, o qual deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a inexecução total ou parcial dos serviços.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, sendo que a atuação da fiscalização do objeto do Contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada.

### **9.2. Do prazo de execução**

A execução, além do acima exposto, terá como prazo aquele pactuado em instrumento contratual entre a Municipalidade e a Contratada, estimado em 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com art. 57 inciso II da lei 8.666/93, com prazo de implantação de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

### **9.3. Da entrega**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	298
Rubrica	

A Contratada efetuará a entrega do objeto, no prazo e local indicado pela Secretaria de Transportes, em estrita observância às especificações do contrato, ao término da execução dos serviços requeridos. Com efeito, deverá a Contratada promover a entrega e a instalação do depósito, requeridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Início.

Concluída a entrega e a instalação, deverá a Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, efetuar a entrega de Relatório das atividades desenvolvidas, na sede da Secretaria, Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, que deverá estar, obrigatoriamente, assinado pela Secretaria de Transportes.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

#### **9.4. Do local da execução**

Os serviços serão prestados nas vias e logradouros públicos de Maricá e no Depósito, que deverá fazer parte do eixo rodoviário do 1º Distrito (Centro de Maricá), que deverá ser locado pela empresa vencedora.

#### **9.5. Do recebimento do contrato**

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega das medições realizadas para o mês de referência e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência contratual.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do Município ao licitante vencedor do presente processo licitatório será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	299
Rubrica	

efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

O repasse mensal será posterior à execução dos serviços mediante medição prévia (entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente) por três servidores do órgão executivo de transportes devidamente designados por sua Autoridade Executiva os quais terão três dias úteis subsequentes para análise e parecer.

Após aprovação, o órgão Executivo de Transportes remeterá ao órgão executivo responsável para execução de pagamento solicitando a liquidação até o **décimo quinto dia útil** do referido mês.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

- a) Permitir em qualquer época, que a Contratante fiscalize as condições dos serviços públicos, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à Contratada facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso aos documentos relativos ao faturamento da empresa.
- b) Zelar pela boa disciplina de seus empregados, mantendo-os em serviço, devidamente uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executarem suas funções, afastando imediatamente aqueles que o Município entender inidôneos, desidiosos ou que não se adaptem ao trabalho.
- c) Apresentar, sempre ao início de cada etapa mensal, relatório contendo nome do pessoal operacional e especializado que está em atividade junto aos serviços, objeto Contratual, acompanhado das cópias dos respectivos registros de empregados e dos comprovantes de pagamento regular das remunerações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

salariais, bem como da comprovação de regularidade geral perante o INSS e FGTS, sob pena de impossibilidade de permanência junto aos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e caducidade, por justa causa.

- d) Não permitir que haja subcontratação (exceto reboques), cessão, transferência, arrendamento, ou qualquer outra forma de repasse a terceiros, do objeto do presente Edital ou partes do mesmo.
- e) Aceitar os acréscimos que o Município tiver de impor, em virtude da demanda, ou desde que o interesse público assim os exigir.
- f) Adquirir, por sua conta e expensas, o necessário, no que tange aos quantitativos de impressos, veículos, equipamentos, pessoal e outros afins, destinados aos serviços públicos, bem como ao adequado funcionamento da estrutura organizacional.
- g) Assegurar que o pátio de veículos removidos funcione nas condições e local propostas, sob pena de caducidade.
- h) Prestar contas da gestão dos serviços, anualmente, à Secretaria Municipal de Transportes aos usuários, quando for solicitado.
- i) Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo, sob quaisquer hipóteses, relação entre os terceiros contratados pela Contratada e a Contratante.
- j) Prestar os serviços de conformidade com o previsto neste Edital e legislação pertinente ao objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	301
Rubrica	

- k) Comprovar mensalmente o recolhimento regular dos valores relativos à parcela de ISS – Imposto Sobre o Serviço, em favor do Município de Maricá/RJ, através das guias e recolhimento do mês anterior.
- l) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação ao objeto do Contrato.
- m) Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Maricá/RJ e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços prestados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- n) Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne a materiais e mão-de-obra, especialmente às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- o) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços, eventualmente, subcontratados, como se os tivesse executado.
- p) Manter ou aumentar, nos serviços contratados, durante todo o contrato, o efetivo de pessoas, equipamentos e capacidade ocupacional do imóvel, que atenda suficientemente à demanda operacional.
- q) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- r) Designar **PREPOSTO** formalmente categorizado para comandar as ações de liderança acompanhamento dos serviços, se for o caso, servindo, inclusive, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	302
Rubrica	

elo entre as partes.

- s) Prestar com eficiência, todo o controle de entrada e saída de veículos apreendidos, registrando-os através de programa de informática, ficando estas informações de livre acesso da fiscalização da Contratante, a qualquer hora.
- t) A Contratada deverá manter em permanente funcionamento, 24 horas, inclusive nos feriados, central de operações para atendimento ao MUNICÍPIO, que permita ações imediatas no que se refere à plena execução da prestação de serviços contratados.
- u) O MUNICÍPIO comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 12 horas, através de ordem de serviço expedida por **Gestor Contratual** devidamente designado pela Autoridade Executiva de Transportes a realização de operações de fiscalização, especificando o período inicial e final da validade da ordem e os meios necessários para sua execução.
- v) A Contratada será responsável por todos os insumos necessários à sua prestação de serviços, inclusive o transporte e deslocamento de recursos materiais, documentos e pessoas.
- w) A Contratada arcará com todo e qualquer tipo de dano causado a bens de terceiros ou ao MUNICÍPIO em decorrência da prestação de serviços (guarda, recolhimento, restituição, transbordo etc), inclusive referentes a ressarcimento de diárias cobradas a mais ao usuário por falha da contratada no cadastramento do veículo recolhido.
- x) A Contratada deverá informar de imediato e por escrito, qualquer dano causado ao usuário ou qualquer alteração ocorrida nos depósitos (sinistros, furtos etc), bem como qualquer reclamação ou dano que não tenha sido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	303
Rubrica	

sanada e esteja pendente.

- y) A Contratada será responsável por eventuais danos morais reclamados por terceiros durante a execução do contrato.
- z) A Contratada deverá garantir atendimento ao público nos depósitos no tempo máximo de 30 minutos, com a restituição do veículo no tempo máximo de 90 minutos, iniciando-se a contagem do tempo no momento da distribuição da senha de atendimento.
- aa) A Contratada deverá garantir a solução de ocorrências de acordo com os tempos máximos definidos no quadro abaixo:

Tipo de ocorrência	Tempo máximo de solução
Falta que impeça a restituição de veículo	2 horas a partir da distribuição da senha de atendimento
Falta que impeça parcialmente a realização de operação de fiscalização	1 hora a partir da constatação da ocorrência
Falta que impeça totalmente a realização de operação de fiscalização	30 min
Solicitação de Informações ou documentos pelo MUNICÍPIO.	2 dias úteis, salvo prazo específico fixado na solicitação

- bb) Em hipótese alguma, será delegado o Poder de Polícia à Contratada, cabendo a mesma tão somente o reboque de veículo e guarda do mesmo.
- cc) As licitantes devem apresentar anexo à proposta de preço planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	304
Rubrica	

prejudicar funcionários e/ou bens da Contratante ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços objeto deste termo.

## 12. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

São atribuições do Órgão Executivo de Transportes, na qualidade de Poder Concedente:

- a) Designar Gestor Contratual, Membros da comissão de medição de pagamento de fatura do órgão para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar, regulamentar e fiscalizar a atuação da Contratada;
- c) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- d) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- e) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- g) A fiscalização exercida pelo Órgão da Administração Pública, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratante pela execução do serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao município, aos usuários ou a terceiros.

## 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>8608/2017</b>
Data do Início	<b>24/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Concorrência Pública**, pelo Critério de Julgamento **Menor Preço Global**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 47/2013.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

Leis Municipais nºs 1.900 de 18 de dezembro de 2000, 2.183 de 13 de dezembro de 2006, 2.201 de 25 de abril de 2007, 2.627 de 28 de outubro de 2015; Leis Complementares nºs 195 de 30 de outubro de 2009 e 248 de 23 de setembro de 2014; Decretos nºs 026 de 16 de março 2015, 086 de 07 de julho de 2009 e 047 de Fevereiro de 2013; Lei Estadual 6.657 de 26 de dezembro de 2013; Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993, 9.503 de 23 de setembro de 1997, 10.520 de 17 de julho de 2002, 13.160 de 25 de agosto de 2015 e 13.281 de 04 de maio de 2016.

#### **15. DA GARANTIA**

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. FORO**

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 28 de Julho de 2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	306
Rubrica	

André Luiz Azeredo Silva  
Secretário Municipal de Transportes

Anexo I – ITENS EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Grupo 01 – Itens De Prestação Contínua			
	Origem	QTE	UND.
<b>03– Reboques</b> leve/médio, tipo plataforma inclinável, com lança traseira (asa delta) para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios (cintas de fixação para motocicletas e demais). Quilometragem media de 6.000 km/mês, com motorista. Custo mensal.	Cotação	2190	Horas/mês
<b>01 – Reboque</b> pesado, com lança traseira para apoio as operações de fiscalização de transporte, com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios operacionais. Quilometragem media de 4.000 km/mês, com motorista.	Cotação	730	Horas/mês
Grupo Item 02 – Despesas com local			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	307
Rubrica	

	Origem	Quantidade	Unid.
Aluguel de Pátio – Tamanho mínimo <b>1.200 m2</b> , com no mínimo uma sala de 16 m2 para a administração do depósito, uma sala de no mínimo 50 m2 para atendimento ao publico em geral, dois sanitários – masculino/feminino, localizado em via de fácil acesso (que faça parte do eixo rodoviário do primeiro distrito do município) para melhor atender os usuários.	Cotação	01	Mês
<b>Itens de Aquisição</b>			
Ar condicionado <b>18.000 btus</b>	Cotação	05	Unid.
Assentos para os usuários	Cotação	20	Unid.
Assentos para funcionários e atendimento	Cotação	10	Unid.
TV – mínima 42 polegadas	Cotação	02	Unid.
Sistema de Distribuição de Senhas	Cotação	01	Unid.
Instalação Sanitária	Cotação	02	Unid.
Bebedouros	Cotação	01	Unid.
Computador	Cotação	03	Unid.
Impressora Multifuncional	Cotação	01	Unid.
Impressora a laser	Cotação	01	Unid.
Aquisição sistema de CFTV com 16 Câmeras e acesso a visualização on-line pelo órgão executivo de transportes	Cotação	01	Unid.
<b>Itens de Expediente</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	308
Rubrica	

Despesas com Uniformes, crachás, material de escritório.	Cotação	01	Unid.
Luz	Cotação	01	Unid.
Água	Cotação	01	Unid.
Material de limpeza	Cotação	01	Unid.
Material gráfico	Cotação	01	Unid.
<b>Grupo de Item 3 - Despesas com serviços especializados</b>			
	<b>Origem</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Internet para Central de Monitoramento e Expediente.	Cotação	01	Unid.
Rádio para comunicação externa com os reboques e a Central de Monitoramento	Cotação	05	Unid.
<b>Grupo de Item 4 – Dos profissionais</b>			
	<b>Origem</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Consultor - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada ao objeto deste termo de referência	Cotação	176	Horas/mês
Gerente - Nível superior de escolaridade com capacitação e experiência comprovada atendimento ao público analisando o comportamento do consumidor, elaborando estudos de segmentação e desenvolvimento de planos de ação, estratégicos e táticos, com o objetivo de encontrar soluções para as ocorrências de expediente.	Cotação	176	Horas/mês
Assessor Jurídico - Nível superior de escolaridade com		176	Horas/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	309
Rubrica	

capacitação e experiência comprovada em assessoria Jurídica para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas as legislações específicas pertinentes.	Cotação		
Conferente - Profissional de nível médio de escolaridade com experiência comprovada em inspeção veicular e análise documental, para auxiliar no cumprimento das normas vinculativas a legislação de trânsito e transportes, em especial os artigos 27, 103 referentes a equipamentos de uso obrigatório para maior segurança no trânsito em virtude de avaliação se o veículo estará em condições de trafegabilidade e dirigibilidade a ser conduzido em vias públicas, art. 271 do CTB, Resoluções do CONTRAN e ato normativo municipal vigente.	Cotação	1.408	Horas/mês
*Motoristas – Operador de reboque leve, médio e pesado e munck (inclusive encargos sociais).	Cotação	2.160	Horas/mês
Auxiliar de Serviços Gerais – Executar limpeza de móveis, janelas, equipamentos, pisos, toaletes, e outros, utilizando equipamentos e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene.  Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado a intervir.	Cotação	176	Horas/mês

\*Motoristas: mínimo de 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	310
Rubrica	

## ANEXO IV

### A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, **oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	311
Rubrica	

11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	312
Rubrica	

licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	313
Rubrica	

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	314
Rubrica	

**DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8608/2017
Data do Início	24/04/2017
Folha	315
Rubrica	

unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

1 –

Pela CONTRATADA:

2 -

